

**AUTO DE ABERTURA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE  
USO PRIVATIVO DE 64 LUGARES DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES  
NO PORTO DE ABRIGO PARA A PEQUENA PESCA**

Aos dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., sita no Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, pelas dez horas, reuniu a Comissão de Abertura e Apreciação das Propostas (doravante Comissão) para o efeito designada por deliberação do Conselho de Administração da APA, S.A., em sua reunião de catorze de janeiro de dois mil e vinte e um, constituída pelo Presidente, Jorge Manuel Mesquita Rua, e pelos Vogais, Sandra Cristina da Cruz Alves e Mariana Oliveira Marques da Silva, para proceder à abertura das propostas apresentadas no âmbito do procedimento concursal para a “Atribuição das licenças de uso privativo de 64 lugares de amarração de embarcações, no Porto de Abrigo Para a Pequena Pesca”, de acordo com os termos do respetivo procedimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

A sessão contou com a presença de Américo José Vidigal Alves, Patrão-Mor da Capitania do Porto de Aveiro, em representação da Autoridade Marítima Nacional, conforme estipulado na cláusula 7.2. das Condições Gerais do procedimento.

Após o Presidente ter declarado aberta a sessão, a Comissão procedeu de imediato à abertura das propostas, por ordem de entrega na sede da APA, S.A., dos seguintes concorrentes:

Nº	Concorrente
1	Paulo Alexandre de Oliveira Silva
2	Inácio da Fonseca Fernandes
3	Luciano Vidreiro Figueiredo
4	Manuel Maria da Silva Sobreiro
5	Pedro Miguel Fernandes Oliveira Fonseca
6	Sofia Inês da Silva Creoulo
7	Pedro Neves Tomás
8	Pedro Miguel Pereira Guedes
9	Arsénio Miguel Pimentel Galvão
10	Joaquim Luís Reis Rodrigues
11	Francisco António Longo Manata
12	Luis Antero Martins Teixeira
13	João Alberto Delgado Rolo Doce
14	Carlos Manuel Neves Oliveira

Nº	Concorrente
15	Luis Filipe Henriques Teixeira
16	Inês Cristina Vale dos Santos
17	Sérgio Eduardo Ferreira da Ponte
18	Tiago dos Reis Loureiro
19	Clube Náutico da Boca da Barra
20	Leuvair Francisco Martins
21	Armando André Creoulo
22	Manuel do Carmo Píncaro Paula
23	Helder Martins Ferreira
24	Ernesto de Matos Simões
25	Francisco José Leite Calão
26	Rafael José Simões Silva
27	João António Ferreira Dias
28	Eugénio Carlos de Almeida Ferreira

Nº	Concorrente
29	Tiago dos Reis Loureiro
30	João Armando Ferreira Henriques
31	Carlos André Matos Silva
32	Joaquim José Alves Gonçalves
33	Sérgio Manuel Tavares Lagoeiro
34	Pedro Miguel Pinto da Graça Ferreira
35	António Manuel de Oliveira Moço
36	Jorge Silva
37	Luis Miguel Morillo Rojas
38	Pedro Miguel Quaresma Pereira
39	Mário Jorge da Cunha Pinhal
40	Armando de Abreu Nunes da Silva
41	Michael Andreias Glummert
42	Alcino Manuel da Cruz Videira

De seguida a Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, nos termos do estipulado no ponto 4.1. das Condições Gerais, tendo deliberado o seguinte:

- a) O concorrente nº1, Paulo Alexandre de Oliveira Silva, não juntou o documento comprovativo da regularização da sua situação financeira perante a APA, S.A., mas cópia de *email* datado de 26-01-2021, dirigido a esta administração a solicitar o aludido documento. Consultados os serviços da APA, S.A., confirmou-se que o *email* foi recebido mas, por lapso, não teve resposta. Mais se verificou que o concorrente tem a sua situação financeira perante a APA, S.A. regularizada, pelo que a Comissão considerou a irregularidade sanada e deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.
- b) A concorrente nº6, Sofia Inês da Silva Creoulo, apresenta o livrete da embarcação com o registo 2326LE5 da qual não é proprietária violando o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- c) O concorrente nº10, Joaquim Luís Reis Rodrigues, apresenta o livrete da embarcação com o registo 1824ER5 da qual não é proprietário violando o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- d) O concorrente nº13, João Alberto Delgado Rolo Doce, apresenta proposta onde não estão identificados os números dos postos de amarração a que concorre violando o estipulado na alínea a) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- e) Relativamente à proposta do concorrente nº18, Tiago dos Reis Loureiro, a Comissão deliberou, por unanimidade, dar a mesma sem efeito, atento o pedido de rejeição da mesma, apresentado por escrito em 03/02/2021.
- f) O concorrente nº22, Manuel do Carmo Píncaro Paula, não apresenta o registo da embarcação a afetar ao posto de amarração violando o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- g) O concorrente nº24, Ernesto de Matos Simões, não apresenta o documento comprovativo da regularização da sua situação financeira perante a APA, S.A., violando o estipulado na alínea c) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- h) O concorrente nº29, Tiago dos Reis Loureiro, apresenta o livrete da embarcação com o registo 3754SAV5

da qual não é proprietário mas junta cópia do contrato de compra e venda da embarcação e pedido da alteração de registo para seu nome, o que comprova ser proprietário da mesma, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.

- i) O concorrente nº36, Jorge Silva, não apresenta o número de identificação fiscal, nem o documento comprovativo da regularização da sua situação financeira perante a APA, S.A., nem cópia do registo da embarcação a afetar ao posto de amarração, violando o estipulado nas alíneas b), c) e d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- j) O concorrente nº40, Armando de Abreu Nunes da Silva, apresenta o livrete da embarcação com o registo 1824ER5 da qual não é proprietário e, embora refira ter comprado a embarcação, não junta qualquer documento comprovativo, violando o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- k) Compulsadas as restantes propostas, a Comissão deliberou, também por unanimidade, propor a sua admissão a concurso por não se verificar em relação a elas qualquer fundamento de exclusão previsto no citado ponto 7.4 das Condições Gerais.

Seguidamente procedeu-se à ordenação das propostas admitidas a concurso, nos termos dos critérios determinados nos pontos 7.5, 7.6 e 7.7 das Condições Gerais, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Com base na aludida ordenação, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação dos postos de amarração às seguintes propostas :

Posto	Concorrente	Valor (€)
137	26	800,00
138	11	676,00
139	27	1.200,00
140	16	1.001,00
141	9	552,00
142	41	520,00
146	5	1.000,00
147	20	1.000,00
153	25	550,00
155	19	510,00
158	17	551,00
160	3	1.220,00
162	28	820,00
163	7	800,00
164	35	8.010,00
165	12	2.150,00

Posto	Concorrente	Valor (€)
166	15	2.150,00
167	29	712,00
168	31	600,00
169	23	551,00
170	30	750,00
171	39	750,00
172	21	550,00
177	38	500,00
178	33	500,00
179	34	472,50
180	4	500,00
182	42	500,00
197	32	472,50
198	14	551,00
199	8	551,00
200	1	800,00

O presente auto vai ser afixado na sede da APA, S.A. e publicitado no seu site oficial, para efeitos de audiência prévia pelo prazo de cinco dias, conforme determinado no ponto 7.9 das Condições Gerais.

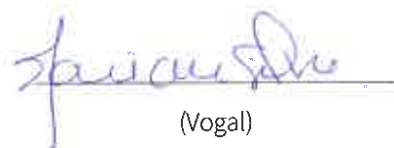
E nada mais havendo a tratar, pelas doze horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos membros da Comissão.



(Presidente)



(Vogal)



(Vogal)